



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 222
DE 14 DE MARÇO DE 1.953.


A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 51.471,00 (cincoenta e um mil e quatrocentos e setenta e um cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento à firma Pavimentação Vega S/A., em São Paulo, por fornecimentos de arenito asfáltico betuminoso feitos à Prefeitura no exercício de 1.950.

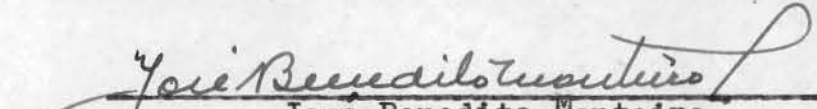
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de Março de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatorze dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e três.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal